

Justiça Federal

Digital

► **Candidatos a juízes federais dão início às provas escritas**



386

▶ Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim recebe presidente do TRF da 2ª Região

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador federal André Fontes, que prestigiou a homenagem à posse dos dirigentes da Seção Judiciária do ES no dia 11/5, voltou ao Estado para visitar, nesta quarta-feira, 24, a Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim. Na ocasião, reuniu-se com magistrados e conheceu as varas federais que compõem a Subseccional.



No mesmo dia, o desembargador visitou a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil naquele município e, à noite, ministrou palestra na Faculdade de Direito.



Novas visitas técnicas do presidente a Subseções do interior capixaba estão sendo programadas, como forma de aproximação do TRF2, que tem sede no RJ, à Seção Judiciária do Espírito Santo, vinculada ao tribunal, assim como a Seccional fluminense.

▶ Candidatos a juízes federais da 2ª Região dão início às provas escritas do 16º concurso



Começaram nesta sexta-feira, 26, as provas escritas do 16º Concurso para juiz federal substituto na 2ª Região. Segunda etapa do certame, as provas escritas serão realizadas até domingo, 28, compostas de uma prova discursiva, uma prova prática de sentença cível e uma prova prática de sentença criminal, todas de caráter eliminatório e classificatório. 354 candidatos fazem as provas no Rio de Janeiro e 91, no Espírito Santo (sede da Justiça Federal, em Vitória).

A prova discursiva é constituída de uma dissertação, que vale 4 (quatro) pontos, e de resposta a 6 (seis) questões de livre escolha da Comissão de Concurso, valendo 1 (um) ponto cada resposta. As questões da prova discursiva podem ser desdobradas em itens com conteúdo diferenciado do programa, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora. Já a prova de sentença será constituída apenas da resolução do caso a ser sentenciado.

A primeira etapa foi a prova objetiva seletiva, realizada em março desse ano.

*Fonte: TRF2

▶ Turma Regional de Uniformização da 2ª Região (RJ e ES) fazem segunda sessão de julgamento por videoconferência

A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TRU) – que julga os pedidos de uniformização de interpretação de lei federal, quando houver divergência entre decisões das Turmas Recursais na 2ª Região sobre questões de direito material -, realizou, nesta sexta-feira (26/5), sessão ordinária de julgamentos.

A reunião do Colegiado aconteceu na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), no Rio de Janeiro. Estavam em pauta 20 processos em trâmite na

referida Turma Regional, que conta com a participação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais do Espírito Santo por meio de videoconferência. É a segunda vez que a TRU se reúne através do equipamento. A primeira sessão da Turma por videoconferência foi feita em novembro do ano passado.

Representam a Seção Judiciária do ES na TRU os juízes federais Pablo Coelho Charles Gomes, Fabio Cesar dos Santos Oliveira, Aline Alves de Melo Miranda Araujo*, Francisco de Assis Basilio de Moraes, Leonardo Marques Lessa, Viviany de Paula Arruda e Renata Alice Bernardo Serafim de Oliveira**.

*Convocada para, com prejuízo de sua jurisdição, prestar auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

**Na titularidade

*Com informações da Acoi/TRF2



▶ Juízes das TRs/ES vão atualizar Regimento das Turmas Recursais da 2ª Região

Os juízes federais Fabio César dos Santos Oliveira (2ª TR), Pablo Coelho Charles Gomes (1ª TR) e Viviany de Paula Arruda (2ª TR) foram designados pelo coordenador-regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, desembargador federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, para compor um Grupo de Trabalho que vai realizar estudos para atualização do Regimento das Turmas Recursais da 2ª Região. O grupo terá 90 dias para conclusão dos trabalhos. **Portaria TRF2-POR-2017/00005 de 18 de maio de 2017**



▶ Magistrados estudam especialização dos JEFs e Turmas Recursais do ES

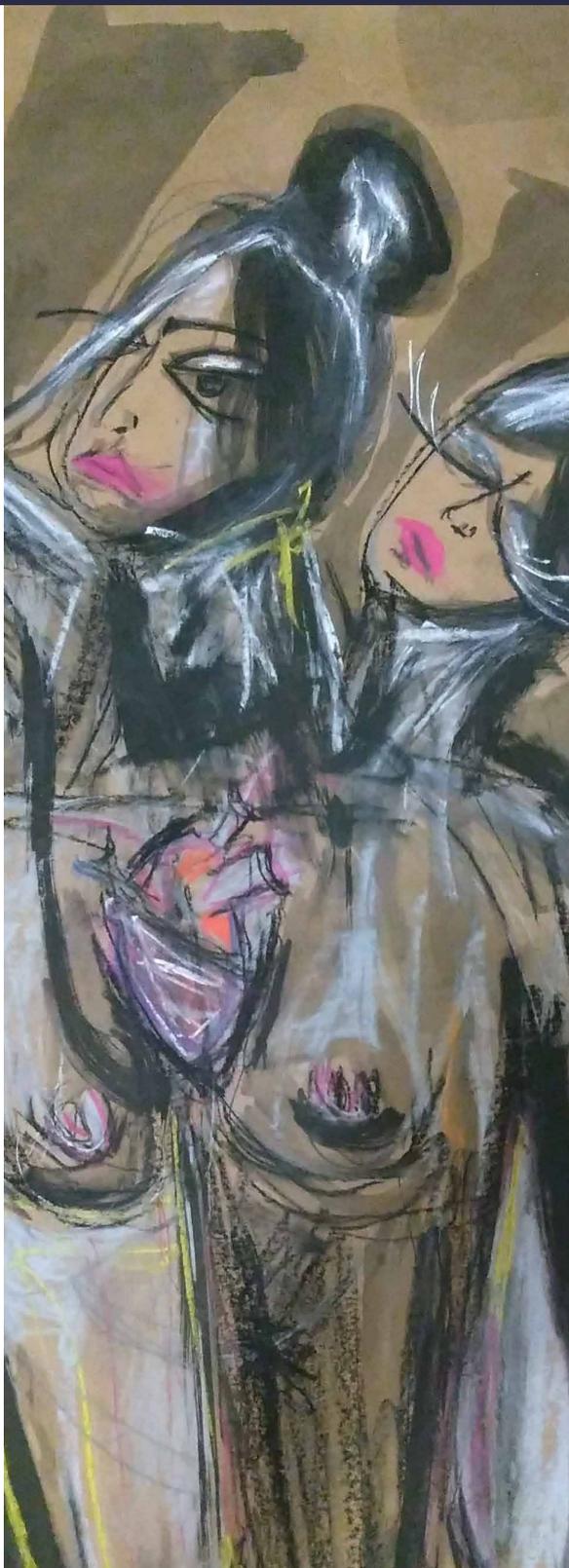
Um Grupo de Trabalho instituído pela Coordenadoria-Regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região vai realizar estudos sobre a especialização dos Juizados Especiais Federais (JEFs) e Turmas Recursais do Espírito Santo. O GT contará com a participação da diretora do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e titular do 2º JEF de Vitória, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik (foto), além dos juizes federais Pablo Coelho Charles Gomes (1ª TR), Viviany de Paula Arruda (2ª TR), Fabio Cesar dos Santos Oliveira (2ª TR), Paulo Gonçalves de Oliveira Filho (1º JEF), e Rogerio Moreira Alves (substituto eventual na Direção do Foro e titular do 3º JEF).

Portaria TRF2-POR-2017/00006 de 18 de maio de 2017

▶ Justiça Federal poderá ter sistema único de marcação de perícia médica e avaliação de peritos



A Coordenadoria-Regional dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região instituiu Grupo de Trabalho visando à realização de estudos sobre a viabilização de sistema único de marcação de perícia médica e avaliação de peritos no âmbito dos JEFs e Turmas Recursais da 2ª Região. A criação considera, dentre outros fatores, "o elevado volume de processos e recursos que tramitam nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo" e "a aplicação efetiva do princípio da celeridade". Portaria TRF2-POR-2017/00004 de 18 de maio de 2017



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal em Vitória/ES e a Justiça Federal do Espírito Santo apresentam

TODA ela

Está além das definições, ao contrário disso, é a afirmação da dúvida.

É a exposição das vísceras, é um revirar de olhos para mostrar o avesso, o que está dentro.

É o revezar dos opostos.

Por vezes o simples, por vezes o complexo, o grito, o sussurro.

Há tantas possibilidades do lado de dentro.

Cada escolha define um caminho mas não extingue os outros.

Decidir ser forte diante da vida não anula a possibilidade de fraquejar. Apenas a coloca de forma sonolenta, apesar de sempre atenta, esperando o momento para externar.

Ana Beloni transforma e transborda suas facetas derramando, através dos seus traços, a alternância dos opostos. Obedecendo a melodia do equilíbrio e descobrindo a linha tênue do desequilíbrio.

Cursou Artes Plásticas na Universidade Federal do Espírito Santo e aprendeu a direcionar e canalizar o grito interno dos eus que se misturam, transformando em arte o que para muitos parece apenas loucura.

Texto: Luciana Deodato



NÚCLEO VITÓRIA/ES

*“Decidiu mergulhar no desconhecido.
Respirou fundo e segurou o coração na mão.
Já não cabia dentro de si.”*

The Conto.

Procurando Estágio de Comunicação Social?

Venha para a Justiça Federal

Vaga para estudante de **Publicidade**, do 4º ao 7º período.

Estágio de 4 horas diárias (período vespertino).

Bolsa de R\$ 798,60 + auxílio transporte (R\$ 138,60).

Mande currículo para ncs@jfes.jus.br.
Mais informações:
(27) 3183-5109.

Ganhe experiência e conhecimento em uma das mais importantes instituições nacionais.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

TRF2 altera portaria de feriados e suspensão de prazos 2017 para retificar feriado da Subseção Judiciária de Colatina/ES

PORTARIA TRF2-PTP-2017/00288 de 22 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na TRF2-PTP-2016/00552, disponibilizada no e-DJF2R do dia 21.12.2016, às fls. 03-07. RESOLVE:

1 - Alterar a citada Portaria, para retificar a data do feriado da Subseção Judiciária de Colatina - ES, conforme consta no Ofício nº JFES-OFI-2017/00748, ocasionando, dessa forma, a SUSPENSÃO do expediente na Subseção, no ano de 2017, conforme o parâmetro abaixo indicado:

*1.1 - Subseção Judiciária de Colatina
23/06*

*Feriado Municipal do Sagrado Coração de Jesus
22/08*

Fundação do Município de Colatina

2 - PRORROGAR, até o primeiro dia útil subsequente, os prazos que venceriam na data a cima indicada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES

Presidente

NCS: ncs@jfes.jus.br

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas

Em 26/05/2017

Às 14h09



NOTÍCIAS DO TRF2

► TRF2: Avaliação de currículo não pode reprovar ou aprovar candidato*



Em concursos públicos, a prova de títulos não pode ter natureza eliminatória, mas somente classificatória. Com base nessa orientação do Supremo Tribunal Federal (STF), a Quinta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu, por unanimidade, determinar que a pontuação obtida pelo candidato A.B.H. na avaliação de currículo fosse desconsiderada no cálculo de sua média final, de forma a não influenciar diretamente em sua reprovação ou aprovação.

A.B.H. inscreveu-se em concurso público para concorrer ao cargo de professor adjunto da carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense (UFF), cujo edital previa, nos itens 8.14 e 8.17, que seriam considerados habilitados no concurso público os candidatos que obtivessem média final igual ou superior a 7 (sete), resultante da média aritmética das notas finais atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo cada nota final alcançada pela média ponderada das notas obtidas na prova de conteúdo, na avaliação de currículo e na prova didática.

O desembargador federal Aluisio Mendes, relator do processo no TRF2, entendeu que, dessa forma, a nota obtida na avaliação de currículo, em que eram analisados os títulos apresentados pelos candidatos, tinha influência na aprovação ou reprovação do candidato no concurso, possuindo, inclusive, caráter eliminatório, já que fazia parte do cálculo para se chegar à nota final atribuída por cada um dos membros da banca examinadora, utilizada, por sua vez, para se alcançar a média final do candidato.

Para o magistrado, a realização de concurso público baseado apenas em prova de títulos é vedada, justamente, porque “tal avaliação não é capaz de, isoladamente, identificar o candidato portador de maior conhecimento e mais preparado para o cargo ou o emprego público, de modo que os títulos, ainda que possam revelar experiências, não representam mecanismo idôneo para avaliação do mérito individual, devendo ser a eles concedido caráter acessório”.

O desembargador ressaltou ainda que o caráter eliminatório atribuído à avaliação de títulos, no caso, configura também violação ao princípio constitucional da isonomia, “sobretudo em razão de exigir pontuação maior de candidatos mais jovens, os quais sequer viveram o suficiente para se qualificar em patamar equivalente aos com maior tempo de vida. O mesmo se diga com relação aos candidatos de condição financeira menos favorecida, que pelas diferentes contingências da vida acabam afastados da qualificação formal que se traduz em títulos”, finalizou. Processo: 0016879-51.2016.4.02.5102. *Fonte: TRF2

NOTÍCIAS DO CJF

▶ Abertas as inscrições para o VIII Workshop do Sistema Penitenciário Federal*



Estão abertas até o dia 5 de junho as inscrições para o VIII Workshop do Sistema Penitenciário Federal promovido pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), em parceria com a Associação dos Juizes Federal do Brasil (Ajufe), com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ).

São 80 vagas disponíveis para magistrados federais e estaduais que atuam nas varas de execução penal, membros do Ministério Público, defensores públicos, delegados, representantes do Departamento de Penitenciária e convidados.

O objetivo do evento é, além da troca de experiências, conhecer a realidade dos diferentes órgãos que lidam com a

execução penal no âmbito federal e apresentar sugestões de soluções para os principais entraves ao desenvolvimento do sistema.

Entre os temas em debate estão a Inclusão e a permanência de presos em sistema penitenciário federal, a Expansão do sistema penitenciário federal e a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o sistema penitenciário federal.

Para a abertura do evento, estão confirmadas as presenças do ministro Mauro Campbell Marques, corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do Centro de Estudos Judiciários do CJF; do desembargador federal Luiz Fernando Wowk Penteadado, presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; do juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior, corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró (RN); e do juiz federal Marcos Mairton da Silva, diretor cultural da AJUFE.

O workshop acontecerá no dia 8 de junho, em Foz do Iguaçu (PR), e está sob a coordenação-científica do juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior, corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró (RN). *Fonte: CJF

▶ CJF libera R\$ 768 milhões em RPVs autuadas em abril*



O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) os limites financeiros de R\$ 768.631.267,73 relativos às requisições de pequeno valor (RPVs) autuadas em abril de 2017, para um total de 89.276 processos, com 95.774 pessoas beneficiadas.

Do total geral, R\$ 585.916.809,88 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais (revisões de aposentadorias, pensões e outros benefícios), que somam 53.810 processos, com 57.863 pessoas beneficiadas.

O Conselho esclarece ainda que cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, o depósito dos recursos financeiros liberados. Com relação ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para levantamento, a informação deve ser buscada na consulta processual do portal do tribunal regional federal responsável.

RPVs em cada região da Justiça Federal:

TRF da 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP)

Geral: R\$ 243.195.253,34

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 190.222.255,65 (11.352 processos, com 12.566 pessoas beneficiadas)

TRF da 2ª Região (RJ e ES)

Geral: R\$ 58.470.907,26

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 33.620.568,24 (2.032 processos, com 2.032 pessoas beneficiadas)

TRF da 3ª Região (SP e MS)

Geral: R\$ 146.988.118,63

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 108.143.893,50 (7.215 processos, com 7.215 pessoas beneficiadas)

TRF da 4ª Região (RS, PR e SC)

Geral: R\$ 212.002.726,98

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 175.161.192,79 (22.534 processos, com 22.535 pessoas beneficiadas)

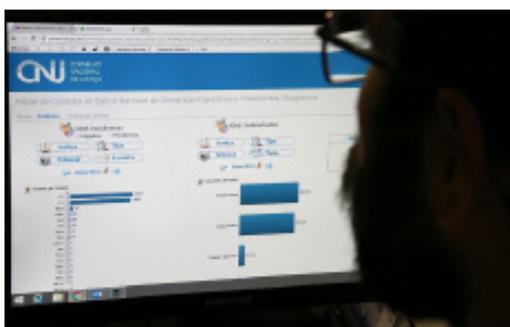
TRF da 5ª Região (PE, CE, AL, SE, RN e PB)

Geral: R\$ 107.974.261,52

Previdenciárias/Assistenciais: R\$ 78.768.899,70 (10.677 processos, com 13.515 pessoas beneficiadas)

NOTÍCIAS DO CNJ

▶ Banco de demandas repetitivas do CNJ tem mais de 2 mil temas*



O novo Código de Processo Civil, que completou um ano em março último, trouxe diversas inovações na tentativa de agilizar o andamento dos processos na Justiça brasileira, entre elas a criação do Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios. A plataforma, criada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução n. 235, determinou a criação de um sistema para reunir informações de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), que podem ser instaurados pelos tribunais de 2º grau em relação a demandas repetitivas ou de grande repercussão social.

A ideia é que o uso desse sistema agilize o julgamento de processos nas diversas instâncias da Justiça brasileira. Até o momento, constam no banco 72 IRDRs – 64 criados em 2016 e 8 em 2017 – e 18 IACs. Além disso, 2.159 temas de repercussão geral, recurso especial repetitivo, grupos de representativos, controvérsias, incidentes de resolução de demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência estão cadastrados na plataforma do CNJ.

O artigo 979 do novo Código de Processo Civil relaciona o pleno funcionamento do sistema à existência de uma base de dados completa que agregue e consolide os diversos temas submetidos ao julgamento segundo o rito das demandas repetitivas tanto nos tribunais de Justiça estaduais e federais e também nos tribunais superiores. Dessa forma, o banco se configura em uma ferramenta de pesquisa capaz de auxiliar partes, advogados, juízes e estudiosos a encontrar os precedentes obrigatórios firmados em todo o país.

Ampla adesão

Até o momento, 38 tribunais integram a base de dados: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e do Distrito Federal e Territórios, além dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões.

A alta taxa de adesão já permitiu o cadastramento de 2.159 Temas de Repercussão Geral, Recurso Especial Repetitivo, Grupos de Representativos, Controvérsias, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. Com isso, 1.817.770 processos vinculados a temas de repercussão geral, recurso especial repetitivo, recurso de revista repetitivo ou incidente de resolução de demandas repetitivas foram suspensos em todo o Brasil. Especificamente em relação aos IRDRs admitidos pelos tribunais, já são aproximadamente 21 mil feitos sobrestados.

*Fonte: Agência CNJ de Notícias

NOTÍCIAS DO STJ

▶ Repetitivo sobre remédios não contemplados pelo SUS: juiz deverá analisar pedidos urgentes*

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu nesta quarta-feira (24) que a suspensão nacional dos processos que discutem o fornecimento, pelo poder público, de medicamentos não incluídos em lista do Sistema Único de Saúde (SUS) não impede os juízes de apreciar demandas consideradas urgentes, a exemplo de pedidos de liminar. A suspensão dos processos foi determinada em razão da afetação de recurso especial para julgamento como repetitivo (tema 106).



A decisão do colegiado sobre os casos urgentes foi estabelecida após análise de questão de ordem apresentada pelo relator do recurso representativo da controvérsia, ministro Benedito Gonçalves. No mesmo julgamento, a seção decidiu restringir a tese submetida à apreciação, que passa a ter a seguinte descrição: “Obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS.”

Medidas cautelares

O ministro Benedito Gonçalves esclareceu que, apesar de o artigo 1.037, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015 determinar a suspensão de processos pendentes após a afetação dos recursos repetitivos, o próprio normativo, em seus artigos 314 e 982, estabelece que o magistrado de primeira ou de segunda instância deve apreciar pedidos de tutela de urgência.

Da mesma forma, conforme o código, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas.

“Os recursos repetitivos não foram criados para trancar o julgamento das ações, mas para uniformizar a interpretação de temas controvertidos nos tribunais de todo o país. Por isso, não deve haver a negativa da prestação jurisdicional”, esclareceu o ministro.

Delimitação

Em relação à delimitação do tema que será julgado como representativo da controvérsia, a seção destacou que o Supremo Tribunal Federal decidiu julgar, com repercussão geral, os Recursos Extraordinários 566.471 e 657.718, que discutem o fornecimento de remédios de alto custo não disponíveis em lista do SUS e de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O colegiado também decidiu não incluir na descrição do tema afetado eventuais portarias vigentes que disponham sobre os medicamentos com fornecimento autorizado, já que os atos normativos podem ser modificados pelo poder público.

Colírios

No recurso afetado como representativo da controvérsia, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve sentença que determinou que o Estado do Rio de Janeiro fornecesse três colírios à autora com diagnóstico de glaucoma, que alegou não possuir condições financeiras para adquirir os medicamentos prescritos.

Para o tribunal fluminense, o poder público deve fornecer assistência médica e farmacêutica aos que dela necessitarem, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei 8.080/90. Todavia, para o Estado do Rio de Janeiro, o SUS deve fornecer apenas os medicamentos previstos em atos normativos do Ministério da Saúde. **Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1657156. *Fonte: STJ**

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

